



Número 009

Sessões: 17 e 18 de setembro de 2013

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. O objetivo é facilitar ao interessado o acompanhamento das decisões mais importantes do Tribunal. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

[Acórdão 2522/2013 Plenário](#)

Competência do TCU. Recurso. Denúncia.

Os exames empreendidos pelo TCU não estão adstritos aos termos da denúncia apresentada. A competência do Tribunal decorre dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal. Recurso negado.

[Acórdão 2528/2013 Plenário](#)

Obra. Auditoria. Deliberação do Congresso Nacional.

A deliberação do Congresso Nacional no sentido de não bloquear a execução física, orçamentária e financeira de obra em que o Tribunal apontou a existência de indícios de irregularidades graves, com recomendação de paralisação, não vincula o entendimento do TCU, porque são diversos os critérios de julgamento empregados pelo Tribunal e pelo Parlamento.

[Acórdão 2528/2013 Plenário](#)

Processual. Auditoria. Oportunidade da medida cautelar.

O dever-poder de cautela há de ser exercitado pelo Tribunal em qualquer etapa do processo, não se limitando à fase que antecede o exame do mérito. Pode a medida cautelar vir a ser deferida por ocasião do julgamento de mérito e, até mesmo, após essa deliberação.

[Acórdão 2531/2013 Plenário](#)

Licitação. Auditoria. Sobrepreço.

A existência de eventuais créditos tributários não considerados expressamente na proposta da contratada não indica, por si só, a ocorrência de sobrepreço. Para a apuração da economicidade dos preços praticados é necessária a avaliação da contratação de forma global.

[Acórdão 2535/2013 Plenário](#)

Licitação. Representação. Rede credenciada.

Nas licitações para a contratação de empresa para operar plano ou seguro privado de saúde, a definição de uma rede mínima de estabelecimentos credenciados não constitui, *a priori*, irregularidade, pois objetiva resguardar o interesse da Administração de que os beneficiários tenham acesso a uma rede adequada de assistência à saúde

[Acórdão 2549/2013 Plenário](#)

Convênio e Congêneres. Pedido de Reexame em Levantamento de Auditoria. Responsabilidade da Caixa.

A Caixa, ao atuar na condição de mandatária da União na operacionalização dos repasses de recursos a empreendimentos apoiados pelo PAC, é responsável pela análise dos projetos básicos. Recurso negado.

[Acórdão 2550/2013 Plenário](#)

Convênio e Congêneres. Auditoria. Vedações.

- É ilegal a contratação, pelos partícipes de instrumento de transferência voluntária, de empresas cuja composição societária inclua servidores públicos do órgão/entidade concedente, por representar ofensa aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade.
- É vedada, com base no [art. 2º, inciso V](#), do Decreto 6.170/07 e em analogia com o [art. 1º, inciso I, alínea “g”](#), da LC 64/90, a celebração de instrumentos de transferência voluntária com entidades privadas sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham tido contas julgadas irregulares pelo TCU.

[Acórdão 2553/2013 Plenário](#)

Pessoal. Representação. Benefícios de aposentadoria e pensão civil.

- No caso de redução no valor do benefício de pensão civil ou de aposentadoria pela aplicação da [EC 70/12](#), caberá atribuição de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), sujeita apenas aos reajustes gerais dos servidores públicos federais, a ser paulatinamente absorvida sempre que houver reorganização ou reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei, até sua completa extinção.
- Ressalvadas as exceções previstas na [EC 47/05](#) e na EC 70/12, as pensões civis decorrentes de aposentadorias ocorridas anteriormente à [EC 41/03](#), ou as concedidas com fundamento no [art. 3º](#) da EC 41/03, somente gozarão de paridade com os vencimentos dos servidores em atividade se o óbito do servidor tiver ocorrido até 31/12/2003. Para óbitos posteriores a 31/12/2003, os benefícios serão reajustados nos mesmos índice e data aplicáveis aos benefícios do RGPS.
- Todo e qualquer benefício de pensão civil decorrente de óbito ocorrido a partir de 20/02/2004 deve observar a forma de cálculo (reductor) prevista no [art. 40, § 7º](#), da CF/88, com a redação dada pela EC 41/03, bem como o disposto no [art. 2º](#) da Lei 10.887/04.

[Acórdão 2569/2013 Plenário](#)

Pessoal. Denúncia. Conselhos de fiscalização de profissões.

Os conselhos de fiscalização do exercício profissional são autarquias atípicas, corporativas, que não estão sujeitas ao comando constitucional constante do [caput do art. 39](#) da Constituição Federal (RJU). O regime aplicável aos seus funcionários é o celetista (CLT). Denúncia improcedente

[Acórdão 6359/2013 Primeira Câmara](#)

Processual. Monitoramento em Pensão Civil. Contraditório e ampla defesa.

A audiência constitui oportunidade de ampla defesa aos responsáveis, não importando em obrigação, mas em direito de manifestação para esclarecimento dos fatos. A audiência tem caráter personalíssimo e, por isso, não pode ser atendida por terceiros.

[Acórdão 5714/2013 Segunda Câmara](#)

Pessoal. Aposentadoria de membros do MPU. Tempo de serviço de advocacia.

A contagem de tempo de advocacia, incluída nesta atividade a função de solicitador acadêmico, requer certidão emitida pela OAB, nos moldes definidos em seus estatutos internos, e exige, desde a [Lei 3.807/60](#), o correspondente recolhimento da contribuição previdenciária. Não é bastante a apresentação de cópia da carteira de identidade da OAB ou a certidão de inscrição na OAB.

Elaboração: Diretoria de Jurisprudência - Secretaria das Sessões

Contato: infojuris@tcu.gov.br